



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.163.648/0001-56 , com sede na R. Vereador Luís de Oliveira, nº 33, Centro, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo proposta de menor preço, tendo por objeto a **manutenção preventiva do veículo Fiat Strada Freedom, CD, 1.3, 2021/2022, placa RCJ0G34, conforme especificação no Termo de Referência**, e por meio deste, a Administração manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados até o dia **10 (dez) de abril de 2025**, com fundamentos na Lei Federal nº 14.133/21.

Interessados, encaminhar sua proposta para o Departamento de Compras por e-mail, no **semma@ipameri.go.gov.br**, com o assunto DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 486/2025.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 7 (sete) dias do mês de abril de 2025.

VIVIANE MELO CARNEIRO DA COSTA
Secretária Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Manutenção preventiva do veículo *pick up* Fiat Strada Freedom CD 1.3, ano/modelo 2021/2022, placa RCJ0G34, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente., contemplando os seguintes itens:

Item	Descrição	UND	QTDE
01	Terminal de direção	und	02
02	Kit de suspensão dianteira	kit	02
03	Bieleta	und	02
04	Balança completa	und	02
05	Pneu 195/65R15	und	02
06	Alinhamento e balanceamento	und	01
07	Mão de obra	und	01

2. JUSTIFICATIVA

A contratação do serviço de revisão preventiva do veículo Fiat Strada justifica-se pela necessidade de manutenção do patrimônio público, mantendo-o em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do serviço de transporte e locomoção de servidores, bem como na distribuição de expedientes e outras atividades para as quais é necessária sua utilização, bem como evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes a pasta.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Baseia-se no valor da aquisição, o qual, nos termos legais, desde que não sendo condição de fracionamento, pode ser adquirido por dispensa de licitação, aspecto a dar celeridade à atividade administrativa, nos termos do inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Ressalte-se que é necessária a observância de todos os demais elementos legais, a fim de manter a regularidade da presente solicitação.



4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas com a presente contratação/aquisição correrão a conta da seguinte fonte orçamentária: 151.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- c. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

- a. Disponibilizar a CONTRATANTE atendimento em horário comercial, na sede do município, preferencialmente por mecânicos devidamente nomeados para tal função.
- b. Executar diretamente o objeto da contratação através de seus próprios meios e de profissionais que deverão possuir qualificação adequada ao tipo de serviço que estiver sendo realizado, conforme o estabelecido neste Termo de Referência.
- c. Responder por danos causados diretamente a CONTRATADA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos seus serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por esta Secretaria.
- d. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados.
- e. Apresentar o detalhamento do serviço prestado, bem como a lista das peças e componentes utilizados na manutenção;
- f. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, independentemente de solicitação por parte da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis
- g. Manter, durante toda a execução do contrato a ser celebrado, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;

h. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e representantes indiretos (terceirização do serviço), obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento dos serviços em tela neste Termo de Referência.

7. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

a. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços.

b. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução dos serviços, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

c. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de até 3 (três) dias úteis, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8. FORMA DE PAGAMENTO

a. O pagamento será realizado mediante apresentação da nota fiscal, elaborada nos termos desta contratação.

b. O pagamento será realizado à vista, em parcela única, no ato da entrada da fatura no protocolo, previamente conferida e aprovada pelos órgãos competentes do Município.

Ipameri/GO, 25 de março de 2025.

Viviane Melo Carneiro da Costa
*Secretária Municipal de Meio Ambiente
e Recursos Hídricos*